



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N° 318 /2022

**Cria o Projeto “Escola Amiga dos Animais”, destinado à rede pública municipal de ensino, no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ**

**Art.1º-** Fica autorizada a criação do Projeto “Escola Amiga dos Animais”, destinado à rede pública municipal de ensino de Maracanaú, com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos fortalecendo os conceitos da:

- I -adoção consciente;
- II -guarda responsável;
- III –Importância da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas ruas;

**Art.2º-** O Projeto ora instituído tem como ações:

- I -atividades extraclasse relacionadas com o Projeto;
- II -cuidados aos animais que poderão ser levados à escola em dia previamente estabelecido pelo professor ou durante palestras com profissionais veterinários e representantes de ONGs.

**Parágrafo Único** A periodicidade das ações e atividades extraclasse realizadas nas escolas da rede municipal poderão ser determinadas pela Secretaria de Educação com apoio da Secretaria da Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses , que poderá agendar palestras com veterinários e levar animais aos cuidados do Centro de Controle de Zoonoses para visitação aos alunos nas escolas.

**Art. 3º-** O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, Clínicas Veterinárias, Universidades e Organizações Não Governamentais para que apoiem as atividades extraclasse relacionadas ao Projeto.



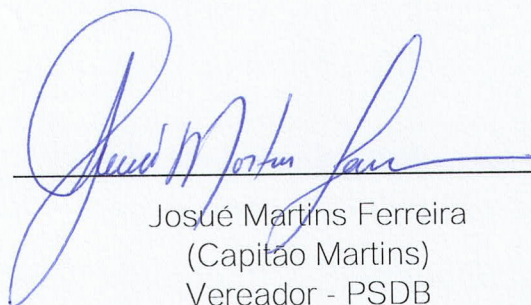
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 4º** - Todas as escolas poderão aderir ao Projeto “Escola Amiga dos Animais”, assim como as escolas das redes estadual e privada.

**Art. 5º** - Ato do chefe do poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as providências necessárias para execução do Projeto dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em  
16 de Agosto de 2022



---

Josué Martins Ferreira  
(Capitão Martins)  
Vereador - PSDB



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a proteção e o respeito aos animais são garantida na Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. O artigo 32 da Lei Federal 9605/98 criminaliza os atos de maus tratos e cruéis praticados contra animais.

O objetivo do presente projeto de lei é instituir o programa “Escola Amiga dos Animais”, destinado à rede pública municipal de ensino do Município de Maracanaú, trata-se de uma forma de cumprir a legislação de proteção, promover o bem-estar dos animais e ainda contribuir para uma educação consciente e sensível para os alunos. É importante salientar que o projeto já existe em outros estados do Brasil. É muito importante começar a direcionar os ensinamentos sobre educação ambiental, voltadas para a adoção consciente e guarda responsável de animais domésticos, às nossas crianças e adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo estender também às redes estadual e particular. As crianças levam seus conhecimentos para dentro de seus lares, portanto, temos aqui uma excelente forma de conscientizar as famílias do nosso município.

Com a criação deste projeto estaremos contribuindo para a formação de uma base para que as futuras gerações tenham plena compreensão de uma convivência harmoniosa e respeitosa com os animais.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação

Josué Martins Ferreira  
(Capitão Martins)  
Vereador - PSDB